

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 47

LIVRO Nº D-49

TERMO Nº 30/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo nº 37/2023, livro nº D-44, folhas nº 100/105, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, nº 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. Luiz Gustavo Coppola**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 16.459.046-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 076.443.238-99, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo nº **21107/2023** e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo prorrogação do prazo do contrato originário de prestação de serviços por mais **12 (doze) meses**, com base no disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do referido Termo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global deste aditivo é de **R\$ 3.202.591,95 (três milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2011.3390.39.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original em todos os seus termos, que não conflitarem



Assessoria Jurídica

CIEE-RIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 48

LIVRO Nº D-49

TERMO Nº 30/2024

com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 02 de agosto de 2024.



CONTRATANTE: Município de Petrópolis

x

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**